EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO

DE PATROCÍNIO Nº 003/2025

MACAPÁ VERÃO 2025

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ - FUMCULT torna público que serão recebidos envelopes contendo “Ofertas/Propostas” via email ou na sede da Fundação Municipal de Cultura, localizada na rua Eliezer Levy, 1097, Bairro Central de Macapá, para o Chamamento Público de pessoas jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para a realização da grade de programação do “Macapá Verão 2025”, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS CARACTERÍSTICAS DO EVENTO

1.1. O Macapá Verão consolidou-se ao longo dos anos como o maior evento de cultura, lazer e esportes, de acesso gratuito e de amplo alcance social no município de Macapá. Institucionalizado a partir da década de 1980, também proporciona geração de emprego e renda para a população, sobretudo fomentando os segmentos artístico, gastronômico e esportivo, aquecendo o comércio local durante a estação mais quente do ano.

1.2. O Projeto Macapá Verão 2025 - surge no âmbito da Fundação Municipal de Cultura a partir da constatação da necessidade de dar continuidade aos fazeres culturais do município de Macapá e através da demanda apresentada pelos artistas e produtores que formam a cadeia produtiva da cultura em Macapá no intuito minimizar através de políticas públicas o impacto gerado no setor.

1.3. Evidenciando as peculiaridades da cultura e regional e das riquezas naturais, o evento é um forte aliado aos segmentos culturais e do trade turístico, uma vez que a localização estratégica do estado do Amapá, como área de fronteira com o Platô das Guianas, oferece condições favoráveis ao fluxo de turistas em busca dos atrativos amazônicos.

1.4. Nos últimos anos, o Macapá Verão tem diversificado seu formato e ampliado seu alcance, proporcionando atividades voltadas para todas as idades com programações inclusivas com atenção especial para a infância e para juventude, bem como, agendas especiais para a família.

1.5. Nesta edição o tradicional Macapá Verão ganhará um formato semelhante ao ano passado, porém com maior envergadura e alcance as camadas populares, ano passado tivemos atrações locais nos balneários com a grande participação da população.

1.6. O Macapá Verão se fortaleceu nos últimos anos e se globalizou, ampliando a participação do público, dos artistas e dos patrocinadores. Em 2025 a Prefeitura Municipal de Macapá realizará o MACAPÁ VERÃO 2025.

Rua Eliezer Levy, 1097, Central, Macapá-AP, CEP: 68900-083
Site: fumcult.macapa.ap.gov.br e E-mail:fumcultmacapa@gmail.com
CNPJ: 14.535.509/0001-43

2. DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto deste presente Edital, a captação de patrocínio para custeio de despesas referentes ao MACAPÁ VERÃO 2025, oferecendo às empresas a oportunidade de participar como patrocinadora do MACAPÁ VERÃO 2025, por meio da aquisição de uma das cotas de patrocínio, conforme ANEXO I.

3. DO PATROCÍNIO

3.1. A Prefeitura de Municipal de Macapá, por meio da Fundação Municipal de Cultura de Macapá figurará como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento e demais materiais, conforme especificações descritas nos ANEXO I.

3.1.1. Para fins de posicionamento e aplicação das logomarcas, serão utilizadas as seguintes categorias: Patrocinador Master, Patrocinadores e Apoiadores.

3.1.2. Será considerado **Patrocinador Master** aquele que adquirir a cota correspondente a esta nomenclatura; **Patrocinadores** serão as empresas que adquirirem cotas a partir de R$ 100.000,00 (cem mil reais); e **Apoiadores**, aquelas que adquirirem cotas com valor inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.2. São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, o envio em meio digital de suas marcas e demais solicitações conforme a cota de patrocínio indicado no ANEXO I;

3.2.1 As logomarcas deverão ser em formato PNG, no mínimo 1080px de largura com fundo transparente ou vetor em PDF ou EPS, a serem encaminhadas para o e-mail: fumcultmacapa@gmail.com em até dois dias após a assinatura do contrato.

3.2.2 No momento da assinatura do contrato será informado, caso haja algum material em fabricação que impossibilite a inserção da logomarca do patrocinador no item. Ficando a critério do patrocinador realizar a aquisição da cota mesmo nesta condição.

3.3 Para fins de legalidade os interessados deverão assinar o contrato de patrocínio ANEXO III, deste edital.

4. DA CONTRAPARTIDA

4.1. Em conformidade com o ANEXO I, os patrocinadores farão jus às contrapartidas previstas nas respectivas cotas, com a veiculação de suas marcas nos meios especificados.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O proponente deverá submeter proposta de patrocínio ou apoio de acordo com as especificações das cotas indicadas no ANEXO I deste edital e conforme modelo de proposta prevista no ANEXO II.

Rua Eliezer Levy, 1097, Central, Macapá-AP, CEP: 68900-083
Site: fumcult.macapa.ap.gov.br e E-mail:fumcultmacapa@gmail.com
CNPJ: 14.535.509/0001-43

5.2. O proponente poderá submeter proposta para mais de uma categoria de cota, sendo aprovadas, não se repetirá os itens similares, acumulando-se os demais.

5.3. A proposta de patrocínio bem com os documentos de habilitação poderão ser enviados para o email: fumcultmacapá@gmail.com, no período de 23 de maio a 30 de junho de 2025. Também poderão ser entregues na sede da FUMCULT, endereço no rodapé.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

6.2. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

6.3. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

6.4. As proponentes poderão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do chamamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

6.5. Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, para fins de habilitação:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do apoiador ou patrocinador, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

b) Comprovante de inscrição no CNPJ;

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);

f) Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);

g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

h) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

6.5.3. Todos os interessados deverão apresentar as certidões de regularidade obrigatórias para contratar com a administração pública (regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária).

Rua Eliezer Levy, 1097, Central, Macapá-AP, CEP: 68900-083
Site: fumcult.macapa.ap.gov.br e E-mail:fumcultmacapa@gmail.com
CNPJ: 14.535.509/0001-43

6.6. É permitida, em ambos os casos, a representação por meio de procurador, mediante a apresentação da respectiva procuração pública ou particular, acompanhado da cópia do documento de identidade do outorgante e outorgado.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão analisadas por Comissão Avaliadora instituída por portaria, especialmente para este fim, conforme ordem de chegada, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar de acordo com a cota solicitada;

7.1.1. A preferência para a aquisição de cota de patrocínio será estabelecida pelos seguintes critérios:

a) Ordem de protocolo (data e hora);

b) Regularidade documental.

7.1.2. A Comissão Avaliadora poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, solicitar alterações, caso a cota desejada não esteja disponível;

7.2. A análise das propostas e documentos de habilitação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas/inabilitadas as propostas:

7.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.2.2. Que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital;

7.2.3. Que apresente fora do prazo de validade os documentos previstos no subitem 6.5;

7.2.4. Que deixe de apresentar algum documento previsto no subitem 6.5.;

7.3. Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, escolhida a cota de maior valor (cota única), ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO I.

7.4. Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada.

7.5. O interessado deverá preencher a proposta (Inscrição), pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cotas dispostas no ANEXO I.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO

8.1. As proponentes declaradas aptas deverão assinar Termo de Patrocínio junto à Fundação Municipal de Cultura - FUMCULT, endereço acima citado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

Rua Eliezer Levy, 1097, Central, Macapá-AP, CEP: 68900-083
Site: fumcult.macapa.ap.gov.br e E-mail:fumcultmacapa@gmail.com
CNPJ: 14.535.509/0001-43

8.2. Para assinatura do Termo de Patrocínio o proponente deverá apresentar os seguintes documentos.

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicado, além da apresentação dos documentos comprobatórios de personalidade jurídica, deverá apresentar documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

9. AQUISIÇÃO DAS COTAS

9.1. As cotas poderão ser adquiridas a partir da publicação deste edital, até o dia 30/06/2025.

9.1.1. Será permitido a aquisição após a data estipulada acima, caso ainda haja disponibilidade de alguma das cotas, sendo que a logomarca do patrocinador deverá ser encaminhada de imediato.

9.1.2. Para os casos mencionados no item acima 9.1.1, a logomarca do patrocinador só será veiculada nas mídias sociais em que ainda houver possibilidade de inserção.

9.2. A quantidade de cotas disponibilizadas serão conforme o ANEXO I, podendo um mesmo proponente adquirir mais de uma cota de acordo com as quantidades estabelecidas.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os patrocínios realizados por meio de transferência bancária ao Município deverão ser efetuados na seguinte conta de titularidade do Município de Macapá - CNPJ: 05.995.766/0001-77

Agência: 3575-0

Conta: 8716-5 - Patrocínio Macapá Verão

10.1.2. O valor da cota pretendida poderá ser pago através de produtos e/ou serviços ofertados pelo patrocinador, os quais deverão ser entregues à FUMCULT em até 05 dias após a assinatura do termo de patrocínio.

10.2 O pagamento poderá ser efetuado em até duas parcelas via transferência bancária:
(a) a primeira, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
(b) a segunda, até 10 (dez) dias após do início dos Festival Macapá Verão 2025, ou seja, até o dia 01 de julho de 2025.

10.2.1 A veiculação da logomarca do patrocinador está condicionada à apresentação do comprovante de pagamento, parcial ou integral, do valor da cota.

10.2.2 O patrocinador somente fará jus à integralidade das contrapartidas previstas após a quitação total do valor contratado.

Rua Eliezer Levy, 1097, Central, Macapá-AP, CEP: 68900-083
Site: fumcult.macapa.ap.gov.br e E-mail:fumcultmacapa@gmail.com
CNPJ: 14.535.509/0001-43

10.3 Nos casos de patrocínio por meio do fornecimento de materiais e/ou serviços, o patrocinador será responsável pela contratação da empresa ou profissional correspondente, respeitando a forma, qualidade e características definidas pela Comissão Organizadora do Festival Macapá Verão 2025, não havendo qualquer repasse de recursos financeiros ao Município.

10.3.1 A seleção dos materiais e serviços será realizada pela Comissão Organizadora, a fim de manter a padronização e a qualidade dos itens e serviços. Caberá ao patrocinador ou apoiador a contratação nos termos e quantitativos definidos e correspondentes à cota adquirida.

10.3.2 Considerar-se-á realizado o patrocínio, com consequente direito às contrapartidas, após o recebimento integral dos materiais e/ou serviços pela Comissão Organizadora.

11. DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

11.1. Para utilização dos espaços disponibilizados à empresa Patrocinadora deverá obedecer às regras estabelecidas no ANEXO V.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Após a apresentação das propostas, os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

12.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

12.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Poderão participar deste edital pessoas jurídicas que atenderem às suas exigências.

13.2. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político partidária.

13.3. A participação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital, inclusive dos seus anexos.

13.4. Em nenhuma hipótese poderá o patrocinador indicar empresas, artistas, músicos, entre outras empresas responsáveis pela segurança, pela estrutura física do evento, entre outros, como condição ao pagamento do patrocínio sob pena de interferir nas regras impostas pela Lei 14.133/2021

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, considerando que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

Rua Eliezer Levy, 1097, Central, Macapá-AP, CEP: 68900-083
Site: fumcult.macapa.ap.gov.br e E-mail:fumcultmacapa@gmail.com
CNPJ: 14.535.509/0001-43

14.2. A qualquer tempo, o MUNICÍPIO DE MACAPÁ poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem proposta (Inscrição) relativo ao presente Chamamento Público.

14.4. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.5. Todas as publicações, como alterações ou prorrogações do Edital, serão efetuadas no site da Fundação Municipal de Cultura de Macapá, bem como no Diário Oficial do Município.

14.6. Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da proposta (Inscrição) implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

14.7. Informações e esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público serão prestados pela Comissão Organizadora na sede da Fundação Municipal de Cultura, localizada na rua Eliezer Levy, 1097, Central, Macapá - AP, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h.

15. DOCUMENTOS DISPONÍVEIS

ANEXO I - Descrição de Cotas, Valores de Patrocínios e Benefícios do Patrocinador;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Minuta do Termo de Patrocínio;

ANEXO IV - Declaração de que a Empresa Não Emprega Menor de Idade

ANEXO V - Regras Para Utilização dos Espaços

Macapá – AP, 23 de maio de 2025.

MANOEL CAETANO BENTES MONTEIRO NETO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT
Decreto nº 080/2025 - PMM

Rua Eliezer Levy, 1097, Central, Macapá-AP, CEP: 68900-083
Site: fumcult.macapa.ap.gov.br e E-mail:fumcultmacapa@gmail.com
CNPJ: 14.535.509/0001-43

ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS COTAS, VALORES DE PATROCÍNIOS E BENEFÍCIOS DOS PATROCINADORES

COTA	DESCRIÇÃO	VALOR
MASTER	Nomenclatura: **Cota Master** Quantidade Disponível: 1 Contrapartidas: • Espaço para Stand Institucional tamanho 10x10; • 1 (um) Camarote para 75 (setenta e cinco) pessoas nos shows nacionais; • 30 (trinta) ingressos lounge por dia; • Assinatura em mídias digitais, fanpages do Festival; • Inserção de Logomarca na camisa padrão do evento; • Inserção de Logomarca no telão do palco principal nos dias de shows; • Inserção de Logomarca na testeira de Led dos Camarotes; • Inserção de Logomarca nas bandeiras da área externa do evento; • Inserção de Logomarca no pórtico de entrada do Ecoparque; • Inserção do logotipo no portal de entrada do evento.	R$ 2.500.000,00
PREMIUM	Nomenclatura: **Cota Premium** Quantidade Disponível: 1 Contrapartidas: • Espaço para Stand Institucional tamanho 8x8; • 1 (um) Camarote para 45 (quarenta e cinco) pessoas nos shows nacionais; • 20 (vinte) ingressos lounge por dia; • Assinatura em mídias digitais, fanpages do Festival; • Inserção de Logomarca na camisa padrão do evento; • Inserção de Logomarca na testeira de Led dos Camarotes;	R$ 1.250.000,00
PLATINA	Nomenclatura: **Cota Platina** Quantidade Disponível: 1 Contrapartidas: • 1 (um) Camarote para 30 (trinta) pessoas nos shows nacionais. • 15 (quinze) ingressos lounge por dia • Logomarca na testeira de led dos Camarotes • Logomarca na capa da fanpage e reels no instagram • Logomarca na camisa padrão do evento;	R$ 700.000,00
OURO	Nomenclatura: **Cota Ouro** Quantidade Disponível: 6 Contrapartidas:	R$ 300.000,00

Rua Eliezer Levy, 1097, Central, Macapá-AP, CEP: 68900-083
Site: fumcult.macapa.ap.gov.br e E-mail:fumcultmacapa@gmail.com
CNPJ: 14.535.509/0001-43

	• 1 (um) Camarote para 30 (trinta) pessoas nos shows nacionais. • 05 (cinco) ingressos lounge por dia • Logomarca na testeira de Led dos Camarotes • Logomarca na capa da fanpage e reels no instagram • Logomarca na camisa padrão do evento;	
PRATA	Nomenclatura: **Cota Prata** Quantidade Disponível: 4 Contrapartidas: • 1 (um) Camarote para 15 (quinze) pessoas nos shows nacionais. • 03 (três) ingressos lounge por dia • Logomarca na testeira de Led dos Camarotes • Logomarca na capa da fanpage e reels no instagram • Logomarca na camisa padrão do evento;	R$ 100.000,00
BRONZE	Nomenclatura: **Cota Bronze** Tipo: transferência ao município. Quantidade Disponível: 6 Contrapartidas: • 1 (um) Camarote para 15 (quinze) pessoas nos shows nacionais. • Logomarca na testeira dos Camarotes • Logomarca na camisa padrão do evento	R$ 50.000,00
COTA SUSTENTÁVEL		
Empresas interessadas em atividades sustentáveis como, recolhimento de lixos, utensílios e objetos para reciclagem. A empresa interessada terá os mesmos direitos que a categoria PRATA.		

Rua Eliezer Levy, 1097, Central, Macapá-AP, CEP: 68900-083
Site: fumcult.macapa.ap.gov.br e E-mail:fumcultmacapa@gmail.com
CNPJ: 14.535.509/0001-43

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA (INSCRIÇÃO)

À FUMCULT (SE O PROPONENTE FOR PESSOA JURÍDICA) A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na Rua ....., nº....., bairro....., Cep:....., Cidade., representada neste ato por ....., portador(a) do CPF: ....., declara por meio deste que oferece a realização da proposta, conforme assinalado abaixo, a fim de tornar-se PATROCINADOR(A) do evento “Macapá Verão 2025”, conforme segue:

Quantidade de Cotas	DESCRIÇÃO DA COTA

Macapá-AP., de de 2025.

ASSINATURA E CARIMBO EMPRESA

Rua Eliezer Levy, 1097, Central, Macapá-AP, CEP: 68900-083
Site: fumcult.macapa.ap.gov.br e E-mail:fumcultmacapa@gmail.com
CNPJ: 14.535.509/0001-43

Prefeitura de MACAPÁ
Trabalhando de coração pelo nosso povo

ANEXO III

MODELO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº XX/2025

Pelo presente instrumento as partes ajustam os termos do contrato de patrocínio, de um lado, A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ora em diante denominada FUMCULT , E XXXXXXXXX_____, inscrita no CNPJ ou C.P.Fn°..., doravante denominada PATROCINADORA, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio para realização do Macapá Verão 2025, na forma do Edital de Chamamento Público N°. XXX

E, de outro lado, [NOME DA EMPRESA PATROCINADORA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [inserir], com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). [nome do representante], doravante denominado(a) **PATROCINADOR(A)**,

Celebram o presente **Contrato de Patrocínio**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a formalização do patrocínio ao Festival Macapá Verão 2025, que ocorrerá no Município de Macapá-AP, conforme regras e condições estabelecidas no Edital de Captação de Patrocínio nº XX/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COTA DE PATROCÍNIO

2.1 O(a) PATROCINADOR(A) compromete-se a patrocinar o evento por meio da aquisição da seguinte cota: **[COTA ESCOLHIDA]**, conforme especificado no ANEXO I do Edital supracitado.

2.2 A contribuição ocorrerá na modalidade de:

- ( ) Transferência financeira, no valor total de R$ [valor por extenso e número];
- ( ) Fornecimento de materiais e/ou serviços, no valor estimado de R$ [valor].

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 Em caso de transferência financeira, o valor será pago por meio de depósito ou transferência na seguinte conta bancária:

Banco: Banco do Brasil
Agência: 3575-0

Conta: 8716-5 - Patrocínio Macapá Verão

Favorecido: Município de Macapá - CNPJ: 05.995.766/0001-77

3.2 O pagamento poderá ser realizado em até duas parcelas:

- Primeira parcela: até 05 (cinco) dias após a assinatura deste contrato;

Rua Eliezer Levy, 1097, Central, Macapá-AP, CEP: 68900-083
Site: fumcult.macapa.ap.gov.br e E-mail:fumcultmacapa@gmail.com
CNPJ: 14.535.509/0001-43

- Segunda parcela: até 10 (dez) dias após do início dos Festival Macapá Verão 2025, ou seja, até o dia 01 de julho de 2025.

3.3 A veiculação da logomarca e o direito à integralidade das contrapartidas estão condicionados à quitação, parcial ou total, do valor contratado.

3.4 No caso de patrocínio via fornecimento de bens ou serviços, o(a) PATROCINADOR(A) será responsável pela contratação dos itens conforme especificações técnicas fornecidas pela Comissão Organizadora, sem repasse de recursos ao Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPARTIDAS

5.1 O(a) PATROCINADOR(A) fará jus às contrapartidas previstas na cota adquirida, conforme disposto no ANEXO I do Edital, sendo garantida a veiculação de sua marca conforme o cumprimento das condições pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após o encerramento do Festival Macapá Verão 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. Constituem motivos para rescisão antecipada deste contrato:

7.1.1. Não pagamento total ou parcial do valor de patrocínio até a data ajustada;

7.1.2. Cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior;

7.1.3. Descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato por qualquer uma das partes.

7.2 Ocorrendo a rescisão antecipada pelo motivo mencionado no **7.1.2**, a **PATROCINADA** compromete-se a restituir ao **PATROCINADOR**, no prazo de **10 (dez) dias** a contar do cancelamento, integralmente o valor que eventualmente já tenha recebido.

7.3 Ocorrendo a rescisão antecipada pelo motivo **7.1.1** e/ou **7.1.3** (rescisão motivada), será resolvida e decidida pela **Comissão Organizadora**, reunida para aquele fim.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Macapá** o cumprimento da contrapartida ofertada em prol do Patrocínio, conforme descrito na **Cláusula Terceira**.

8.2 Sem prejuízo de outras disposições deste Contrato, a **Patrocinada** deverá prestar contas ao **Patrocinador** mediante apresentação de um relatório de atividades e prestação de contas, contendo, no mínimo:

Rua Eliezer Levy, 1097, Central, Macapá-AP, CEP: 68900-083
Site: fumcult.macapa.ap.gov.br e E-mail:fumcultmacapa@gmail.com
CNPJ: 14.535.509/0001-43

- Relação discriminada de todas as despesas e receitas relacionadas ao Patrocínio, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios de despesas.
- Relatório final das atividades;
- Registro fotográfico do Evento; e
- Comprovação física das divulgações publicitárias com a inserção da logomarca do Patrocinador.

8.3 Assegurar que a realização do Evento esteja em total consonância com as obrigações do período eleitoral brasileiro, notadamente com a observância às leis federais **4.737/65** e **9.504/97**.

8.4 Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar a **empresa XXXXXX** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, isentando a **XXXXXX** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da realização do Festival.

8.5 A **Prefeitura** utilizará os recursos disponibilizados pelo **Patrocinador** exclusivamente para os fins descritos no **Edital**. Neste sentido, fica expressamente vedada a utilização dos recursos pela **Prefeitura** para quaisquer outros fins que não lá definidos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

9.1 Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste contrato, edital e seus anexos.
Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos diretos que causar à **Prefeitura Municipal de Macapá** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente contrato, isentando a **Prefeitura Municipal de Macapá** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.2 Fornecer a logomarca nos formatos técnicos especificados (PNG 1080px ou vetor PDF/EPS) até 2 (dois) dias após a assinatura deste contrato.

9.3 Cumprir os prazos e condições estabelecidas para o fornecimento de materiais e/ou execução de serviços, se aplicável.

9.4 Observar e cumprir as regras dispostas no Termo de utilização dos camarotes, conforme **ANEXO V**

CLÁUSULA NONA – COMPLIANCE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

9.1 A **Patrocinada** se obriga, por si e seus representantes (contratados, subcontratados, sócios, afiliadas, empregados, agentes, diretores, administradores, consultores, assessores e/ou fornecedores) (“Grupo da Patrocinada”), a:

- Não pagar, oferecer, autorizar e/ou prometer, direta ou indiretamente, qualquer quantia, bens de valor e/ou vantagem indevida a qualquer oficial,

Rua Eliezer Levy, 1097, Central, Macapá-AP, CEP: 68900-083
Site: fumcult.macapa.ap.gov.br e E-mail:fumcultmacapa@gmail.com
CNPJ: 14.535.509/0001-43

agente, funcionário e/ou representante de qualquer autoridade governamental e/ou seus representantes, agências, organismos nacionais ou internacionais, partidos políticos e/ou seus representantes, candidato e/ou ocupante de cargo público e/ou qualquer outra pessoa em relação saiba ou tenha razões para acreditar ter relação com quaisquer das partes citadas acima com a finalidade de obter e/ou manter tratamento indevido;

- Não financiar, custear, patrocinar e/ou de qualquer modo subvencionar práticas ilícitas;
- Não frustrar, fraudar, impedir e/ou perturbar procedimentos licitatórios e/ou contratações públicas;
- Não dificultar atividades de investigação e/ou fiscalização pelas autoridades competentes;
- Atender em todos os seus termos o **Código de Conduta do Fornecedor do Patrocinador**.
- Não praticar quaisquer outros atos que possam configurar violação às leis sobre práticas anticorrupção e atos contra a administração pública, especialmente em relação às Leis nº **12.846/13** (Lei Anticorrupção Brasileira) e **8.439/92** (Lei de Improbidade Administrativa), sem prejuízo de outras normas aplicáveis às Partes.

9.2 A **Patrocinada** se obriga, por si e pelo Grupo da Patrocinada, a:

- Não empregar menor de idade, exceto conforme permitido pela legislação, e cumprir com as leis e regulamentos aplicáveis que versem sobre idade mínima de empregados;
- Não contratar e/ou empregar pessoas contra sua vontade ou exigir que empregados depositem documentos originais de identidade ou recursos, financeiros ou não, como condição para sua contratação;
- Não impedir ou obrigar a vinculação de empregados a sindicatos e/ou qualquer organismo ou forma de representação e/ou participação em convenção ou acordo coletivo de trabalho;
- Não assediar e/ou discriminar empregados;
- Não utilizar punição corporal, mental e/ou coerção física e abuso verbal contra empregados;
- Cumprir a legislação sobre jornada de trabalho de empregados;
- Assegurar que seus empregados sejam tratados de maneira justa e equânime com base em contrato de trabalho acordado, incluindo por meio de pagamento adequado e tempestivo;
- Garantir um ambiente de trabalho saudável e seguro aos empregados, observando as regras e procedimentos de segurança e medicina do trabalho;

Rua Eliezer Levy, 1097, Central, Macapá-AP, CEP: 68900-083
Site: fumcult.macapa.ap.gov.br e E-mail:fumcultmacapa@gmail.com
CNPJ: 14.535.509/0001-43

- Respeitar os costumes religiosos e culturais locais, bem como os direitos e a integridade de comunidades locais e povos indígenas; e
- Cumprir a legislação ambiental aplicável adotando medidas e ações preventivas e/ou reparatórias destinadas a evitar e corrigir eventuais danos decorrentes de suas atividades.
- O Patrocinador poderá, mediante envio por escrito à Patrocinada, com antecedência razoável, solicitação de visitas a fim de confirmar o cumprimento pela Patrocinada de suas obrigações constantes neste contrato, a qual não poderá ser negada. A Patrocinada deverá providenciar para que a visita seja atendida da melhor forma possível, disponibilizando pessoal e toda a documentação requerida pelo Patrocinador".

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da comarca de **Macapá-AP**, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O descumprimento das cláusulas aqui previstas poderá ensejar o cancelamento do patrocínio e a suspensão das contrapartidas.

7.2 Este contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal do Patrocinado

Assinatura do Representante Legal do Patrocinador

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Rua Eliezer Levy, 1097, Central, Macapá-AP, CEP: 68900-083
Site: fumcult.macapa.ap.gov.br e E-mail:fumcultmacapa@gmail.com
CNPJ: 14.535.509/0001-43

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Macapá-AP, _____/_____/2025.

_____
Assinatura do responsável

Rua Eliezer Levy, 1097, Central, Macapá-AP, CEP: 68900-083
Site: fumcult.macapa.ap.gov.br e E-mail:fumcultmacapa@gmail.com
CNPJ: 14.535.509/0001-43
Prefeitura de MACAPÁ
Trabalhando de coração pelo nosso povo

ANEXO V

REGRAS PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

DA MONTAGEM, LIMPEZA, DECORAÇÃO E ABASTECIMENTO DOS ESPAÇOS

1.1 Para abastecimento de buffet nos camarotes será respeitado os seguintes horários:

- Das 14:00 às 17:00, nos dias de eventos (sexta-feira a domingo).

***É expressamente proibido o transporte e passagem de mobiliários, réchaud, decoração, entre outros, fora do horário informado acima.**

Após esses horários, toda a área do camarote deverá ser desocupada, sendo liberada a partir da abertura dos portões.

1.2 A limpeza interna do camarote é de responsabilidade do usuário/ocupante.
1.3 Não será permitido jogar lixo ou descarte de qualquer material descartável nos corredores ou em qualquer outro lugar.
1.4 Não será permitido jogar água para lavagem dos camarotes, a limpeza limitar-se a passagem de pano umedecido.
1.5 Cada ocupante deverá dispor de lixeira para coleta do lixo.
1.6 Cada ocupante deverá coletar seu lixo em sacos plásticos descartáveis e deixá-los nas portas dos camarotes para posterior recolhimento pela equipe da Prefeitura Municipal de Barcarena.

2. DA SEGURANÇA E DO ACESSO DE MENORES

2.1 A Segurança individual de cada camarote será de responsabilidade do usuário/ocupante. A Prefeitura Municipal de Macapá não se responsabiliza pela guarda de objetos e equipamentos deixados nos camarotes.
2.2 Não será permitido sentar na estrutura ou pular dos camarotes.
2.3 Menores de idade serão contabilizados como usuários dos camarotes, devendo estar portando a pulseira/ingresso no pulso.
2.4 Poderão permanecer no evento apenas os menores de idade que estiverem acompanhados por um responsável, ambos devidamente identificados, portando o documento de “AUTORIZAÇÃO DE RESPONSABILIDADE”.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Serão contabilizados como usuários dos camarotes, todos ocupantes como garçons, segurança e outros, devendo ser respeitado o limite adquirido. O responsável pelo camarote será advertido caso permita a ultrapassagem excedente de pessoas, havendo persistência, poderá perder o direito à utilização do camarote.
3.2 Não será permitido o uso de sonorização, iluminação, freezer, frigobar e outros equipamentos elétricos. Não será permitido o uso de bolsas térmicas e caixas de isopor.
3.3 Não será permitido a entrada de **bebidas alcoólicas e não alcoólicas.**
3.4 Uma hora após o encerramento dos shows, todos os camarotes deverão estar desocupados, pois, os acessos de entrada/saída serão trancados.

Rua Eliezer Levy, 1097, Central, Macapá-AP, CEP: 68900-083
Site: fumcult.macapa.ap.gov.br e E-mail:fumcultmacapa@gmail.com
CNPJ: 14.535.509/0001-43